

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 104/2009	
INTERESSADOS:	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA e Universidade Federal do Amazonas - UFAM
ASSUNTO:	Solicitação de quota adicional de bolsas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> - POSGRAD
PROCESSO:	2006/2009 - FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão 034/2009 do Conselho Diretor da FAPEAM, de 26 de março de 2009, que ajustou e aprovou, a partir de maio de 2009, a concessão de quotas de bolsas de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* - POSGRAD, na forma especificada naquela decisão;

b) a Decisão 064/2009 deste colegiado, de 9 de junho de 2009, que concedeu quota adicional de bolsas de Mestrado e Doutorado, no âmbito do referido Programa, para cursos novos das Instituições de Ensino e Pesquisa do Amazonas, Instituto Nacional de Pesquisas na Amazônia - INPA/Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Universidade Federal do Amazonas - UFAM;

c) o Ofício 050/2009-COCP/DAO do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA encaminhado à FAPEAM, solicitando três quotas adicionais de bolsas de Mestrado;

d) o Ofício 114/2009-PROPEP da Universidade Federal do Amazonas - UFAM encaminhado à FAPEAM, solicitando a conversão de quotas de bolsas de Doutorado para a quota de Mestrado;

e) a inadimplência das duas instituições no que tange à entrega de documentação referente às bolsas, exigida por meio do Art. 7 da Resolução 015/2009 que rege o POSGRAD e que revogou as Resoluções 005/2006, de 18 de março de 2006 e a Resolução 001/2008, de 23 de janeiro de 2008,

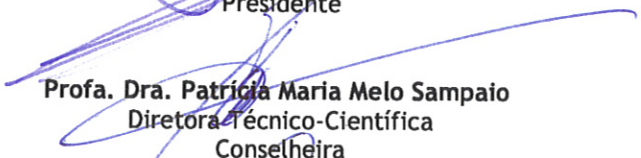
DECIDIU:

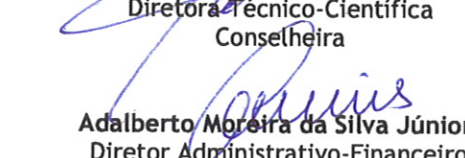
I INDEFERIR o pleito do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA de concessão de quota adicional de bolsas de Mestrado no âmbito Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* - POSGRAD, bem como o pedido da Universidade Federal do Amazonas - UFAM de conversão de quotas de bolsas de Doutorado para a quota de Mestrado, devido à inadimplência dessas instituições com a FAPEAM no que tange à entrega de documentos diversos exigidos no âmbito do referido programa;

II DETERMINAR a não concessão de quotas adicionais a qualquer Instituição de Ensino e Pesquisa, no âmbito do POSGRAD, enquanto houver pendências relativas ao total cumprimento do Art. 7 da Resolução 015/2009.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 6 de agosto de 2009.


Prof. Dr. Odenildo Teixeira Sena
Presidente


Profa. Dra. Patrícia Maria Melo Sampaio
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


Adalberto Moreira da Silva Júnior
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro